

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0.40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0.50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.867, DE 14 DE JULHO DE 1945

— Eleva gratificações na Guarda Civil e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n.º 14.630 de 2 de abril do corrente, fica aumentada para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, a contar de 1.º de maio deste ano.

Artigo 2.º — Além da gratificação prevista no artigo anterior, aos componentes da Guarda Civil, fica concedido o título de avô ou familiar o auxílio mensal de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), tantas vezes quantos forem os filhos que vivam às suas expensas, desde que menores até a idade de 15 (quinze) anos inclusive ou incapazes.

Artigo 3.º — Sem prejuízo das vantagens já referidas nos arts. 1.º e 2.º, ficam concedidas mais as seguintes gratificações mensais:

Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) aos Inspetores Chefe;

Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) aos Inspetores e Sub-inspetores;

Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) aos componentes da Banda de Música.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste decreto-lei, correrão por conta da verba própria do orçamento, suplementadas, neste ano, se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 14 de julho de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.868, DE 14 DE JULHO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual na cidade de Jauá, obedecidas as disposições da legislação federal referentes ao ensino secundário.

Artigo 2.º — A criação de que trata o artigo anterior é condicionada à obrigação de a Prefeitura de Jauá dar ao Estado um terreno com a área mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), destinado à construção de um prédio para o funcionamento do estabelecimento ora criado, bem como ceder as instalações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único — Enquanto não for levada a efeito a construção de que trata este artigo, a Prefeitura de Jauá, mediante decreto-lei, providenciará a cessão ao Estado, sem quaisquer onus para este, a título de empréstimo, de prédio e de instalações para funcionamento do Ginásio Estadual.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 14 de junho de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.869, DE 14 DE JULHO DE 1945

— Dispõe sobre criação de cargos no ensino. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro do Ensino, a que se refere o decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944, os seguintes cargos:

- a) 1 (um) de Diretor, padrão J;
- b) 1 (um) de Secretário, padrão G;
- c) 1 (um) de Orientador Educacional, padrão H;
- d) 8 (oito) de Professor Catedrático, padrão H;
- e) 6 (seis) de Professor de aulas, padrão G; e
- f) 1 (um) de Preparador de Ciências Naturais, padrão D.

Parágrafo único — Dos cargos criados neste artigo, são de provimento em comissão os de Diretor e Secretário, sendo os demais isolados, de provimento efetivo, mediante concurso de títulos e de provas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 14 de julho de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 14 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o sr. João Augusto Abazar, do cargo de Prefeito Municipal de Registro e nomeado para exercer o mesmo cargo o sr. Josino Silveira.

Apostilas:

No título que autorizou o afastamento da professora Anita Bruschini Ribeiro, adjunta do Grupo Escolar do Monte Azul do Turvo para prestar serviços junto à Legião Brasileira de Assistência, foi feita a seguinte apostila:

“É feita a presente apostila, a fim de ficar declarado que o nome da interessada é Annita Ignez Bruschini Ribeiro e não Anita Bruschini Ribeiro”.

No título que autorizou o afastamento do professor José Maria Paschoalick, professor do Grupo Escolar “Jacinto Ferreira de Sá”, em Ourinhos, para prestar serviços junto ao Governo do Território Federal de Ponta Porã, foi feita a seguinte apostila:

“É feita a presente apostila, a fim de ficar declarado que o interessado está exercendo, em comissão, o cargo de diretor estagiário do Grupo Escolar de Fernandópolis.”

No título que autorizou o afastamento do professor Luiz Castanho Filho, professor do Grupo Escolar de Barretos, para prestar serviços junto ao Governo do Território Federal de Ponta Porã, foi feita a seguinte apostila:

“É feita a presente apostila, a fim de ficar declarado que o interessado é professor primário do 3.º Grupo Escolar de Barretos e está exercendo, em comissão, o cargo de diretor estagiário do Grupo Escolar de Veadinho em Paulo de Faria”.

DECRETOS DE 12 DE JULHO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Decretos sem efeito:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 36.569-45-S.E., foi tornado sem efeito o decreto de 5 publicado no “Diário Oficial” de 7 do corrente, que exonerou, a pedido, de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea “a”, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, Octavio Corrêa de Moraes, ocupante interino de cargo da classe A da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar “Dr. Cesário Bastos”, em Santos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 34.900-45-S.E., foi tornado sem efeito, de acordo com o artigo 5.º, combinado com o artigo 8.º da Resolução n.º 123, de 3 de junho de 1944, o decreto de 10 de abril de 1945, publicado no “Diário Oficial” de 11 do mesmo mês, na parte que admitiu, nos termos do artigo 30 do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e do decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944, Wilma de Toledo Barros Munhoz para exercer a função de Técnico de Laboratório, referência XIV (quatorze), da Tabela Numérica da Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde.

Demolido, tendo em vista o que consta do processo n.º 24.114-45-S.E., e de acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941:

Jovimano Sant’Ana de cargo da classe A da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar “Santana do Parába”, em São José dos Campos.

Dispensando, a pedido, de acordo com o artigo 30 do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944:

Leo Lopes de Oliveira, da função de Operador de R.R. X, referência XIV (quatorze), da Tabela Numérica da Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde.

Henrique Cerquinho Sampayo Corrêa, da função de Técnico de Laboratório, referência XII (doze), da Tabela Numérica da Secção do Epidemiologia e Profilaxia Gerais da Divisão Técnica do Departamento de Saúde.

Georgina Miranda Palhares, da função de Servente-Lavrador, referência VI (seis), da Repartição de Transporte.

Augusto Izaias, da função de Cozinheiro, referência II (dois) do Asilo Colonia “Aimorés” do Departamento de Profilaxia da Lepre.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ABRAUJO CINTRA

Redator secretário: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória nº. 358-364 - C. Postal, 231-B

Malvina Maria da Silva, da função de Serviçal, referência II (dois), da Diretoria de Assistência a Piscopatas. Exonerando, a pedido, de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea “a”, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941:

Antoneta Cerquinho Sampayo Corrêa, de cargo da classe E da carreira de Escriturário da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Saúde;

José Francisco de Castro, de cargo da classe E da carreira de Escriturário da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública do Departamento de Saúde;

Aníbal Pessoa de Lima, ocupante interino de cargo da classe B da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

Anna de Oliveira, de cargo da classe A da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Santana de Parnaíba, em Santana de Parnaíba.

Jayne Seixas, ocupante interino de cargo da classe A da carreira de Servente da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Frigorífico, em Barretos.

Liga Borgem, ocupante interino de cargo da classe A da carreira de Escriturário da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar “Toledo Barbosa”, na Capital.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Acomitânto:

— de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944, Theresinha de Moraes Melo, para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência VII (sete), da Tabela Numérica da Secção do Tracoma, da Divisão Técnica do Departamento de Saúde, criada pelo Decreto n.º 14.581, de 6 de março de 1945, onerando essa despesa a dotação consignada à referida Repartição, no item 101, verba 5 do orçamento vigente.

DECRETOS DE 12 DE JULHO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Dispensando a pedido:

— de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n.º 13.943, de 17 de abril de 1944 os extranumerários mensalistas.

Dinal Xavier Fernandes da função de Auxiliar de Escrita, referência VII (sete);

Luisa Rezanelli e Maria Conceição Machado da função de Auxiliar de Escritório, referência VII (sete), da respectiva Tabela Numérica.

Exonerando, a pedido, ocupantes de cargos tutados na Secretaria da Fazenda:

— de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea “a”, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Peucê Deodoro Martins Fontes de cargo da classe E da carreira de Escriturário da P. S. II do Q. G.; Veneriano Dellamanha de cargo da classe D da carreira de Exator da P. P. III do Q. G., lotado em Cateúorias das Rendas Estaduais;

Antônio Fernandes Barral de cargo da classe B da carreira de Servente da P. S. II do Q. G.

Decreto modificado:

Tendo em vista o que consta do processo n.º G-48.670-44, S. F., foi modificado o Decreto de 2 de maio de 1945, publicado no “Diário Oficial” de 7 do mesmo mês, que demitiu, nos termos do artigo 238, item I, do Decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, Lydia Loureiro do cargo de 5.º escriturário, padrão “D”, transformando aquela demissão em exoneração, a pedido de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea “a” do citado Decreto-lei n.º 12.273.

Publicado novamente por ter saldo com incorreções.